



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2019.

ADENDO

Boletim nº 030/2019

GO

Ilm^{os}. Srs.

**DD. Presidentes de Federações Filiadas
Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos**

Prezados Presidentes,

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA vem informar a V.S^a que em atenção ao Boletim nº 199/2017 emitido em 13 de Setembro de 2017, e seguindo orientação da Coordenação de Arbitragem e Direção de Natação desta Confederação, tendo em vista a redação do Boletim 030/2019 que proíbe a utilização de trajes tecnológicos para a categoria Petiz, esclarecemos que:

Será permitido apenas o uso de sungas e bermudas (masculino), maiôs e macaquinhos (feminino), desde que os referidos trajes sejam feitos de tecidos simples (tais como lycra/helanca/poliamida), ou seja, não sejam feitos com material tecnológico ou categorizado como traje de “alto rendimento”. As bermudas para o masculino devem ficar acima do joelho, e os macaquinhos para o feminino também devem ter comprimento acima do joelho e com os ombros descobertos, **conforme regra da BL 8.3 da FINA**

Ainda perdurando quaisquer dúvidas, ser consultada a Comissão de Arbitragem da CBDA através do e-mail fabiano@cbda.org.br para dirimir e esclarecer o assunto antes de qualquer evento oficial.

Solicitamos seja o presente Boletim amplamente divulgado entre os seus clubes filiados, e informamos que o original encontra-se assinado e arquivado nesta Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Miguel Carlos Cagnoni
Presidente

Gustavo Otsuka
Supervisor de Natação

Eduardo Fischer
Diretor de Natação

Fabiano Vendrasco
Coordenador de Arbitragem

